

***Minuta de Deliberação Normativa Copam que altera
o Anexo Único da Deliberação Normativa Nº 217, de
6 de dezembro de 2017***

Empreendimentos de energia fotovoltaica

CNR/COPAM
28 de agosto de 2019

Introdução

- Os combustíveis fósseis são os principais recursos utilizados no mundo para geração de energia.
- Os problemas associados a essas fontes tem feito repensar a forma como que se produz energia atualmente.
- Pensar em novas alternativas energéticas, em vista da promoção de uma transição energética, parece ser razoável.
- O Brasil possui uma das mais ambiciosas NDC do mundo.
- É necessário reunir esforços e dividir responsabilidades.

Justificativa

- O setor de energia é o principal emissor de GEE em todo mundo (34,6% das emissões totais mundial (IPCC, 2014)).
- Combate às mudanças climáticas.
- É necessário encontrar um equilíbrio para assegurarmos o desenvolvimento econômico e social e o suprimento energético para tal, e ao mesmo tempo atuarmos no combate às mudanças climáticas.
- É razoável discutir a implementação de uma política de transição energética a nível estadual visando tanto o cumprimento de acordos climáticos internacionais, bem como um fornecimento seguro e diverso de energia à sociedade mineira.

Conceituação da Transição Energética Atual

- A transição energética é a troca ou diversificação dos insumos de uma matriz energética por outros tipos de fonte. No contexto atual, o nome refere-se a uma reorientação dos padrões de produção e consumo de energia, visando promoção de fontes renováveis.
- Os principais motivos para que um se realize uma transição energética são:
 - combate às mudanças climáticas;
 - independência energética;
 - promoção de inovações tecnológicas e da economia verde;
 - segurança energética;
 - o fortalecimento de economias locais bem como a promoção da igualdade social; e
 - a redução e eliminação de riscos de fontes altamente impactantes ao meio ambiente.

Minuta de alteração da DN 217/2017

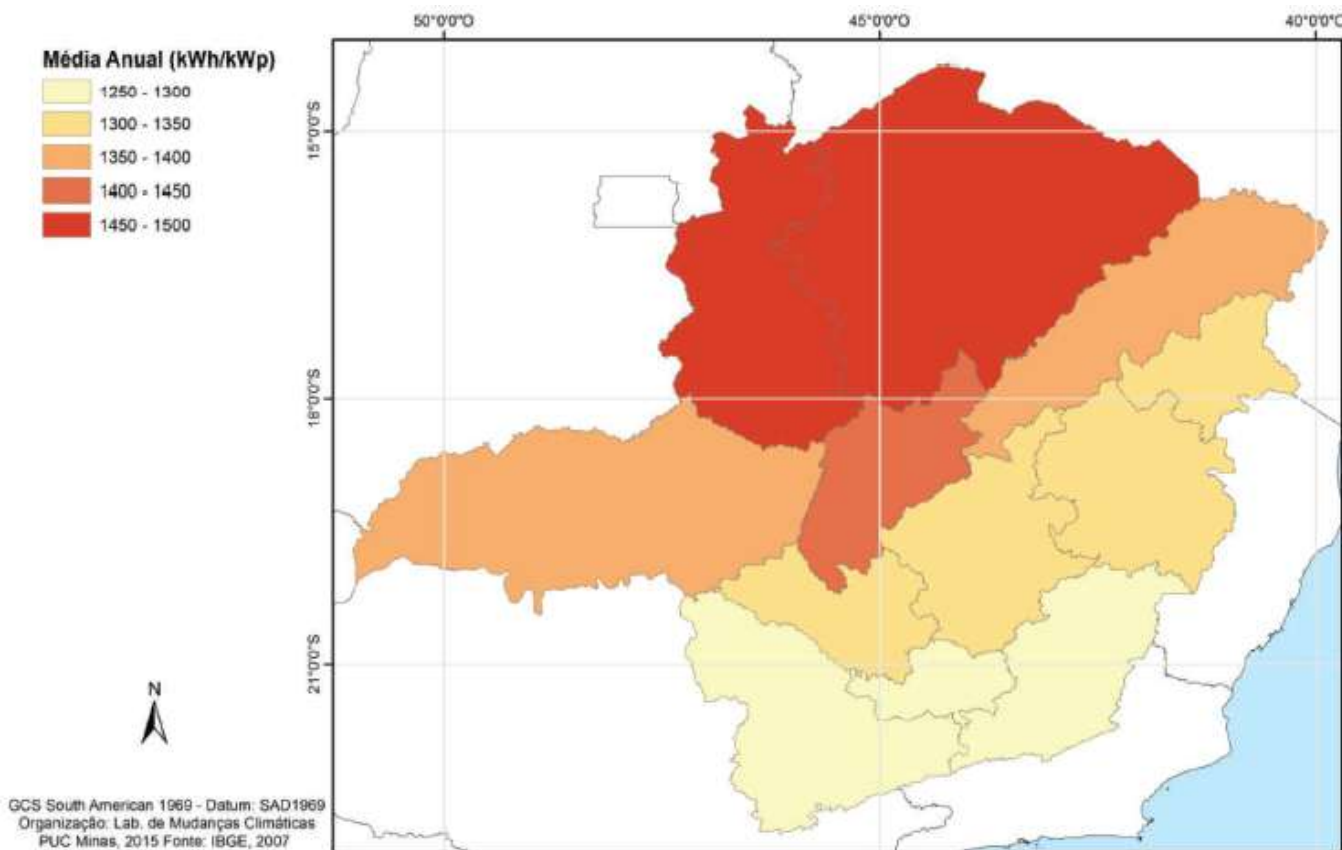
Dispõe sobre a viabilidade e as oportunidades relacionados à alteração do potencial poluidor/degradador do solo relativo à empreendimentos de energia solar fotovoltaica de G para M.

Minuta de alteração da DN 217/2017 Contextualização

- Acordo de Paris: expansão de 28 a 33% até 2030.
- Agenda 2030 – ODS.
- Transição energética.
- PEMC - Promoção de fontes energéticas sustentáveis e de uma economia de baixo carbono.
- Aproveitamento do grande potencial do território mineiro: Liderança de mini e micro geração e expansão do número de empreendimento de energia solar fotovoltaica de grande porte.
- Oportunidades ambientais, econômicas e sociais.

Atlas Solarimétrico de MG

Norte de Minas: Jaíba e Janaúba com médias semelhantes aos melhores valores brasileiros



Minuta de alteração da DN 217/2017 Fundamentação

- Empreendimentos de energia fotovoltaica necessitam apresentar licença ambiental para participação de leilões da ANEEL.
- Usinas de médio e grande porte exigem processo de licenciamento mais criterioso para obtenção de licenças.
- Dificuldade de instalação de novos empreendimentos para integração ao SIN.
- Utilização do princípio da proporcionalidade.
 - Observou-se desproporcionalidade do potencial poluidor/degradador para usinas fotovoltaicas com relação à empreendimentos com maior impacto relacionado ao solo.
- Mesma classificação de potencial poluidor/degradador relativo ao solo para sistemas de geração de energia hidrelétrica, energia termelétrica à combustível fóssil e energia solar fotovoltaica, em que todos são classificados como grande (G).

Minuta de alteração da DN 217/2017

Fundamentação

- São Paulo, Bahia, Ceará, Rio Grande do Norte e Maranhão, alteraram sua legislação para que empreendimentos de energia fotovoltaica, tenham potencial poluidor/degradador P.
- Oportunidades tanto para preservação do meio ambiente, quanto para aspectos socioeconômicos.
- A expansão das fontes renováveis de energia possui um papel crucial na transição para sistemas de energia mais sustentáveis e promoção de uma economia de baixo carbono.
- Desenvolvimento sustentável para a região Norte do estado de Minas Gerais.

Minuta de alteração DN 217/2017 – Empreendimento de Energia Fotovoltaica

E-02-06-2 Usina solar fotovoltaica

Pot. Poluidor/Degradador

Ar: P

Água: P

Solo: ~~G~~

Geral: ~~M~~

M

P

Porte:

5 MW < potência nominal do inversor ≤ 10 MW : Pequeno

10 MW < potência nominal do inversor ≤ 80 MW : Médio

Potência nominal do inversor > 80 MW : Grande

Minuta de alteração DN 217/2017 – Empreendimento de Energia Fotovoltaica

	Potencial Poluidor/Degradador									
	Variáveis									
Variáveis Ambientais Ar/Água/Solo	P	P	P	P	P	P	M	M	M	G
	P	P	P	M	M	G	M	M	G	G
	P	M	G	M	G	G	M	G	G	G
Geral	P	P	M	M	M	G	M	M	G	G

Potencial poluidor/degradador geral da atividade				
	P	M	G	
Porte do Empreendimento	P	1	2	4
	M	1	3	5
	G	1	4	6

Minuta de alteração DN 217/2017 – Empreendimento de Energia Fotovoltaica

		CLASSE POR PORTE E POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR					
		1	2	3	4	5	6
CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO	0	LAS - Cadastro	LAS - Cadastro	LAS - RAS	LAC1	LAC2	LAC2
	1	LAS - Cadastro	LAS - RAS	LAC1	LAC2	LAC2	LAT
	2	LAS - RAS	LAC1	LAC2	LAC2	LAT	LAT

Considera:

- Critérios locacionais de enquadramento
- Fatores de restrição e vedação

Conclusão

- Conforme justificativa exposta encontram-se relevantes benefícios e oportunidades na alteração do potencial poluidor/degradador do solo de G para M para empreendimento fotovoltaicos.
- É de amplo entendimento que esse tipo de empreendimento deve ser incentivado, visando promoção de sistemas de energia mais sustentáveis. Existem oportunidades claras de origem ambiental, social e econômica.
- Portanto, esta Gerência de Energia e Mudanças Climáticas recomenda a alteração do potencial poluidor/degradador do solo de G para M para empreendimento fotovoltaicos, de modo a tornar o potencial poluidor/degradador geral como P, pelos motivos aqui apresentados.

Obrigada!

Morjana dos Anjos

Gerência de Energia e Mudanças Climáticas

FEAM

Contato: morjana.anjos@meioambiente.mg.gov.br